



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

LEI N° 1412/2005

**MODIFICA O ART. 1° DA LEI 1.372/2003 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

O Artigo 1° da Lei n° 1.372/2003 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e auxílios, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme a seguinte especificação:

Provisão de transferências para o exercício de 2005:

Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
Oficina de Lazer e Cultura	Cultural	Mensal	15.000,00
Lar Irmã Maria Augusta H. Geriátrico	Assistencial	Mensal	48.000,00
Associação de P. A. Excepcionais	Assistencial	Mensal	14.400,00
Sociedade São Vicente de Paula	Assistencial	Mensal	18.000,00
Guarda Mirim Irmã Martha	Educacional	Mensal	12.000,00
Lira Bordamatense	Cultural	Mensal	1.000,00
TOTAL			108.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroativa a 1º de janeiro de 2005.

Sala das sessões, 07 de abril de 2005.


Benedito Cobra Filho
Prefeito Municipal

Benedito Cobra Filho
- PREFEITO MUNICIPAL -
BORDA DA MATA - MG

